ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.571, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza à concessão de subvenção às entidades carnavalescas voltadas ao desenvolvimento cultural e do incremento ao turismo em nosso município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no valor máximo de até **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, objetivando o desenvolvimento e incentivo à cultura e ao turismo local, tendo em vista o período das festividades inerentes ao Carnaval que ocorrerá no Município.

Art. 2º - A concessão de subvenção de que trata esta Lei se dará em parcela única, que poderá ser retirada diretamente na tesouraria da Prefeitura desde que o responsável esteja devidamente credenciado, ou creditada na conta-corrente de cada beneficiada descrita nos incisos deste artigo, desde que devidamente habilitada.

I – Bloco do Veloso;

II – Bloco Carnavalesco Bafo de Bode;

III – Bloco Carnavalesco das Malas;

IV – Bloco Carnavalesco Império do Samba de São José;

§ 1º Fica fixado no valor de **R$ 6.000,00 – (seis mil reais)**, a título de repasse na forma de subvenção a cada entidade listada nos incisos acima e, o somatório dos valores subvencionados não poderá exceder ao montante descrito no art. 1º, procedendo à execução da despesa em dotação própria da Secretaria Municipal de Turismo.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os procedimentos para concessão e prestação contas da subvenção de que se trata o Art. 1° dar-se-ão em conformidade com o estabelecido nas normas gerais que regulam a matéria.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jardim, RJ 10 de Fevereiro de 2020.

ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO

Jornal O Popular
PUBLICADO
Ed. 764
12/02/20
Mat: 41/6611